



## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 001/2022

### ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO – MINUTA

**Referência: Processo nº 2022-36LFGF**

- 1- **COMPROMITENTE:** O Município de Baixo Guandu, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.737/0001-10, de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Sr. Lastênio Luiz Cardoso, portador da Carteira de Identidade nº 428.044, expedida pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado do Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº 579.436.807-15, e pela Gestora do Fundo Municipal de Cultura, conforme ato administrativo Decreto nº 6.708, de 22 de novembro de 2021, Sra. Miria Souza Cruz, portadora da Carteira de Identidade nº 1.284.282, expedida pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado do Espírito Santo, inscrita no CPF sob o nº 077.464.697- 79, por meio de seu Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 3.059, de 14 de julho de 2020, doravante denominado FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, conforme cadastro CNPJ nº 37.861.095/00001-48

COMPROMISSADO:

NOME COMPLETO (PESSOA FÍSICA):

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS COMPLETOS DA PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RG DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



## **2- DO OBJETO**

1.1- O presente Termo tem por objeto a concessão pela Secretaria Municipal de Cultura de Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado xxxxxxxxxxxx foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em , conforme Ata e resultado final publicado no Diário Oficial de xxxxx.

## **2- DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1- O prazo de execução é de 12 (doze) meses a contar da data de pagamento do prêmio ,podendo ser alterado ou prorrogado, justificadamente, por acordo das partes ou de ofício pela SECULT, desde que antes do término da vigência indicada na cláusula 11 do Termo.

## **3- DO VALOR DO EDITAL**

3.1- O valor total do Edital a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de 138.000 ( cento e trinta e oito reais), contemplando o máximo de 20 (vinte ) projetos distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Culturas Tradicionais Populares de Baixo Guandu-ES. O presente eixo irá contemplar 04 (quatro) projeto na área de Culturas Tradicionais Populares. O valor total da presente área é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), contemplando 04 (quatro) projetos com valor individual de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). O prazo de execução de cada projeto é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.
- b) Seleção de projetos para a criação, produção e montagem de espetáculos inéditos de Teatro, que deverão ser apresentados em 03 (três) datas no Município de Baixo Guandu-ES. O valor total do presente Edital é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), contemplando 02 (dois) projetos com valor individual de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O prazo de execução de cada projeto é de 13 meses, divididos

entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

c) Seleção de projetos de Música do município de Baixo Guandu-ES. O valor total do presente edital é de R\$ 48.000,00 (quarenta e seis mil reais). Circulação de grupos musicais e bandas, no qual o proponente irá realizar 03 (três) apresentações, em datas a serem definidas dentro do calendário oficial do município, atendendo as 07 (sete) regiões, Distritos e Bairros do Município: Distrito de Ibituba, Distrito de Bananal, Distrito de Alto Mutum Preto, Distrito do KM 14, Bairro de Mascarenhas, Centro e Rosário II. O valor total para esta categoria e de R\$ 48.000,00 contemplando 06 (seis) projetos cujo valor individual e de R\$8.000,00 (oito mil reais). O prazo de execução é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

d) Artes Visuais Projeto de Artes Visuais que contemple oficinas em Argila que permita a troca de saberes e irá promover o desenvolvimento de Técnicas que visam a geração de renda, visando à formação e/ou qualificação para realização de oficinas. O valor Total do presente edital e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e serão contemplado 02 (dois) projetos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A carga horária mínima é de 50 (cinquenta) horas, os materiais e/ou insumos necessários deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros do projeto e o prazo de execução é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

e) Valorização e incentivo à Leitura, este eixo pretende possibilitar o fortalecimento de práticas leitoras e o estímulo à aproximação do público com escritores, com a realização de uma ou mais ações, como: formação e ampliação do público leitor; valorização do autor de baixo guandu; estímulo à criação literária, qualificação de autores e aperfeiçoamento da produção, em qualquer gênero, estilo e formato; difusão, intercâmbio e distribuição da produção literária capixaba. O valor total para esse eixo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando 04 (quatro) projetos com valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O prazo de execução de cada projeto é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

f) Seleção de projetos de artesanato, para realização de atividades de formação, sendo que cada projeto deverá realizar de 06 (seis) oficinas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas cada, totalizando a carga horária mínima de 48 (quarenta e oito) horas, em escolas e eventos do município, cujos materiais e/ou insumos necessários deverão ser previstos e adquiridos com recursos financeiros da parceria, divulgando a arte guanduense. O valor total do presente Edital é de R\$ 11.000,00(onze mil reais), contemplando 02 (dois) projetos com valor individual de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). O prazo de execução é de 13 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

#### **4-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1-** A despesa ocorrerá Banco Banestes

Agencia: 0112 – Conta: 35.078.310

#### **5- DO COMPROMISSO DAS PARTES**

5.1 - Caberá ao COMPROMITENTE:

a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas na cláusula terceira

deste termo.

b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do Edital de Seleção 001/2022.

c) Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido na cláusula 8ª deste Termo.

d) analisar o relatório de cumprimento do objeto, na forma prevista na cláusula 8ª deste Termo.

**5.2- Caberá ao COMPROMISSADO:**

a) executar integralmente o projeto, dentro do prazo previsto na cláusula 2ª, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora;

b) participar de 02 (duas) reuniões com a Secretaria Municipal de Cultura, de forma presencial, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e orientações sobre a execução dos projetos contemplados;

c) manter atualizado e com todas as informações de execução do Projeto na Secretaria Municipal de Cultura, para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto;

d) se responsabilizar pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas

incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer responsabilidades;

e) observar as determinações da Lei 6.533/1978;

f) encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, conforme modelo constante no anexo VII do Edital;

g) manter arquivado ou sob a sua posse, pelo prazo de 05 (cinco) anos, comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Secretaria Municipal de Cultura ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal;

h) mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto;

i) utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados;

j) cumprir e observar as obrigações constantes do edital.

## **6- DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO**

6.1- Quaisquer alterações de formato, equipe e conteúdo do projeto deverão ser solicitadas pelo compromissado e autorizadas antecipadamente pela SECRETARIA Municipal de Cultura.

## **7- DAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO**

7.1- Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhá-lo para aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, através do endereço informado por ocasião do início do acompanhamento e fiscalização.

7.2- Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **8- DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

8.1- Em até 30 dias após o prazo de execução previsto na cláusula 2ª, o compromissado deverá apresentar o relatório detalhado da execução do projeto, conforme modelo constante no anexo VII do Edital.

8.1.1- O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez pela Secretaria Municipal de Cultura a pedido do compromissado, desde que justificadamente.

8.2- Apresentado o relatório de execução, a Secretaria Municipal de Cultura poderá:

- a) decidir se aprova ou reprovava o relatório;
- b) requerer esclarecimentos complementares, a serem prestados pelo compromissado no prazo de até 30 dias; ou
- c) conceder prazo de até 30 dias para o compromissado reparar irregularidade de caráter sanável verificada pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.3- A análise pela Secretaria Municipal de Cultura tem por fim aferir a execução do projeto e os benefícios e impactos causados, mediante a verificação do efetivo cumprimento das ações e atividades propostas.

8.3.1- Serão glosados os valores relacionados a alguma das ações e atividades propostas no projeto que forem descumpridas sem justificativa suficiente.

8.4- Ao analisar o relatório de execução, a SECULT poderá:

- a) aprovar integralmente o relatório, quando demonstrada a execução integral do projeto;
- b) aprovar com ressalvas, quando, embora tenha cumprido o projeto, o proponente deixou de cumprir uma exigência de cunho formal e não tenha havido dano ao erário;
- c) rejeitar o relatório.

8.4.1- A rejeição poderá decorrer de:

- a) não apresentação de relatório de execução ou atraso superior a 60 (sessenta) dias;
- b) descumprimento injustificado das ações e atividades propostas pelo compromissado no projeto.
- c) descumprimento injustificado das obrigações constantes no item 12.2 do edital.
- d) desvio dos valores recebidos e gastos realizados em descompasso com as disposições deste termo ou com despesas não pertinentes ao projeto.

8.5- Na hipótese de falecimento ou incapacidade absoluta do proponente pessoa física que venha a ocorrer durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura poderá autorizar a devolução parcial do valor do projeto pago, respeitando a proporcionalidade em que as ações tenham sido executadas.

8.5.1- Deverá ser apresentado um relatório final de cumprimento parcial, indicando as ações realizadas e os valores gastos, acompanhado da devolução da quantia remanescente.

#### **9- DAS PENALIDADES:**

9.1- O não cumprimento pelo proponente das exigências ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado e do Edital, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 13 do Edital.

9.2- No caso de rejeição do relatório de execução, serão aplicadas no mesmo ato as sanções indicadas nas letras “b”, “c”, “d” e “e” do item 13.1 do edital.

#### **10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1- É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do prêmio, conforme cláusula 3ª.

11- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelo Secretário, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes ou de ofício pela Secretaria Municipal de Cultura.

Baixo Guandu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2022.

**Miria Souza Cruz**  
**Secretária Municipal de Cultura**  
**Port. nº 684/2021**